

## NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2018/2019

### **FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE RODEIO**

(Base: Rodeio, Ascurra, Apiúna, Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, José Boiteux, Vitor Meirelles E Witmarsum)

### COMUNICADO CONJUNTO

#### FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rodeio (SINDTEXTIL), informam que na data de 21/03/2018 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, tomada como base a convenção anterior, nos seguintes termos:
  - a) **Cláusula 1 - Reajuste Salarial:** (sobre os salários de Fevereiro/18)
    - Reajuste de 2% (dois por cento) aplicados aos salários de até 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais);
    - Para os salários acima de 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), reajuste de uma parcela fixa de R\$155,04 (cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
  - b) **Cláusula 2 - Remuneração mínima:** (a partir de Março/2018).
    - R\$ 1.152,00 inicial (R\$5,236/hora);
    - R\$ 1.256,20 na efetivação, após 90 dias (R\$5,71/hora).
  - c) **Cláusula 6 - Homologação:**
    - Para trabalhadores que tenham completado 12 meses de serviço na empresa.
  - d) **Cláusula 8 - Auxílio-Creche:**
    - R\$ 195,00 com comprovação;
    - R\$ 155,00 sem comprovação.
  - e) **Cláusula 21 - Faltas Justificada - §1º**
    - acompanhamento de filho ao médico - 30 horas.
  - f) **Cláusulas Novas:**
    - Banco de Horas Semestral;
    - Acordo de Compensação Mensal Individual.


**Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com adequação, atualização de redação e exclusão da cláusula 44 (Mão-de-obra-terceirizada).**

**2. OBSERVAÇÕES:**

- 2.1** Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de Março de 2018 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de Março de 2018, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;
- 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base Março de 2018.
- 3.** Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site [www.sintex.org.br](http://www.sintex.org.br), após registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Blumenau, 21 de março de 2018

**José Altino Comper**  
Presidente  
Sindicato das Indústrias de  
Fiação, Tecelagem e  
Vestuário de Blumenau

  
**Ivoni Macoppi**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Fiação, Tecelagem  
e do Vestuário de Rodeio